



www.jumirim.sp.gov.br
prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2023

EDITAL DE PREGÃO: Nº 49/23

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/23

PROCESSO LICITATÓRIO: 1.996/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 08h00.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/10/2023, às 08h00.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2023, às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO: “Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Jumarim.”**, conforme especificações Constantes no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para essa aquisição haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Jumarim e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. O valor estimado desse procedimento licitatório **R\$ 75.966,70 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme mapa de preços extraído das propostas das empresas constantes nos autos do respectivo procedimento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Entrega.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura@jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto lícitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.2. Somente poderão participar deste certame, empresas que estejam enquadradas como “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

3.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto lícitado.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- a) no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: **www.jumirim.sp.gov.br**;
- b) junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000 Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,64 sessenta e quatro centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

V – DAS INFORMAÇÕES



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura@jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000 Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br.

5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **ANEXO VI** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente.

d) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

(“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).

6.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**).

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IX – DA PARTICIPAÇÃO:



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

9.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens;



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

b) Marca e modelo (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento as especificações serão verificadas);

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) A indicação de mais de uma marca para o respectivo item ensejará a desclassificação da proposta naquele item.

11.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

11.3. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

12.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

12.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.28.1. no país;

12.28.2. por empresas brasileiras;

12.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), envie no e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura@jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

13.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.2. TCESP – <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Habilitação jurídica:

14.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

14.5.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

14.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira.

14.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.

14.7.2 No caso de a empresa estar em processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP) deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

14.8. Outros Documentos

14.8.1. Declarações conforme modelo do **ANEXO V**:

14.8.1.1. Que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

14.8.1.2. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

14.8.1.3. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

14.8.2. Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP (**ANEXO VI**) ou apresentar documento emitido pelo órgão competente.

14.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

14.17. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados/enviados por meio de Protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou Correspondência - Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Licitação com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP, CEP: 18535-000. Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

14.17.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. conter os valores unitários de cada item que compões o lote, reajustado de forma linear e de acordo com a proposta ofertada durante a etapa de lances, observado o disposto no item 12.9 deste edital.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7 Caso a proposta readequada tenha sido apresentada para fins de renegociação (item 12.30) e esta tenha sido assinada digitalmente e/ou possam ser conferidos eletronicamente, poderá o pregoeiro dispensar a apresentação de nova proposta.

XVI - DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3 Deixar(em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 14.21 do Edital.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

IX - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

19.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

19.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

19.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.7. Fica facultado ao Município de Jumirim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

19.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumirim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

19.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas dos itens descritos no contrato e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

19.8.2. O Município de Jumarim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido de revisão.

19.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.11. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.14, consignadas no orçamento vigente.

19.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XX – DOS PAGAMENTOS

20.1 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

20.2. A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

20.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

20.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXIV - DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

24.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

24.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.2.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.2.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.2.1.3. apresentar documentação falsa;



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

[@prefeituraJumirim](#)

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

24.2.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.2.1.6. não mantiver a proposta;

24.2.1.7. cometer fraude fiscal;

24.2.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

24.4.3. Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

24.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

24.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

24.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

24.4.7. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

24.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.12. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

24.13. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XXV - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

25.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á às multas acima previstas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XXVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumarim.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

27.13. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

27.14. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.15. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

27.16. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.17. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.18. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

27.19. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.20. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

27.21. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

27.22. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

27.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.24.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 27.24.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 27.24.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 27.24.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- 27.24.5. ANEXO V – Declarações;
- 27.24.6. ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
- 27.24.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato;

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Jumarim.

JUTIFICATIVA: Considerando a importância do esporte como um meio de qualidade de vida, interação entre as pessoas envolvidas e atração para a cidade, e se tratando início das atividades do esporte e como alguns dos itens foram degradados pelo uso durante o ano de 2022, alguns materiais necessitam de troca e também a compra de novos, devido a grande demanda. Solicito então a compra de bolas, redes como manutenção dos espaços, baralho, cones, coletes e acessórios para os exercícios.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado
1	1	par	ANTENAS; DE FIBRA DE VIDRO PARA VOLEIBOL, DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE; COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO; COM DEMARCAÇÕES A CADA 10 CM; NA COR VERMELHO E BRANCO;	R\$ 326,30
2	10	und	APITO ESPORTIVO, PRETO, EM POLIPROPILENO, CORDÃO DE NYLON PRETO; COM BOLINHA DE METAL NA PARTE INTERNA; MEDIDAS: 05 X 02CM (COMPRIMENTO X LARGURA)	R\$ 20,93
3	8	caixa	BARALHO, CAIXA COM 12 UNIDADES, PRODUZIDOS EM CARTÃO COUCHÊ 290G, TAMANHO 57 X 89MM; COM 55 CARTAS CADA, SENDO 54 CARTAS PARA JOGO E 1 CARTA GARANTIA	R\$ 294,63
4	4	caixa	BARALHO; CAIXA COM 12 UNIDADES; EM PLÁSTICO PVC DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO 63X88M; COM 55 CARTAS CADA, SENDO 54 CARTAS PARA JOGO E 1 CARTA GARANTIA	R\$ 770,32
5	10	und	BOLA DE BORRACHA, DIÂMETRO DE 5CM, PESO 200G APROXIMADAMENTE. CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO OU VERDE.	R\$ 26,16
6	25	unid	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PROFISSIONAL; DE POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA DE 67 A 70 CM DE DIÂMETRO; PESANDO 400 A 450G; CAPSULA SIS;PRESSÃO 9 - 10 LBS; ACABAMENTO EXTERNO FORRO TERMOFIXO; 8 GOMOS; BRANCO, VERMELHO E PRETO; DE ACORDO COM A REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE;	R\$ 352,96



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

7	5	unid	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO(FUTSAL); OFICIAL; DE PU PRO; CIRCUNFERÊNCIA DE 67-70 CM; PESANDO 400 A 460 GRAMAS; ACABAMENTO INTERNO EM CAMERA ARBILITY TERMOTEC; ACABAMENTO EXTERNO SEM COSTURAS E COM 11 GOMOS; DE ACORDO COM A REGRAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSÕES E PESO;	R\$ 396,30
8	20	unid	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO; OFICIAL; DE LAMINADO DE POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64CM; PESANDO ENTRE 400 E 440G; ACABAMENTO INTERNO CÂMARA 6D; FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA DE NEOGEL; MIOLOEM CÁPSULA SIS; ACABAMENTO EXTERNO DUPLA COLAGEM; 08 GOMOS; BRANCA COM DETALHES EM PRETO, VERMELHO E CINZA; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE;	R\$ 262,96
9	10	unid	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY; MODELO OFICIAL; DE PU ULTRA 100% E IMPERMEÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69 CM; PESANDO ENTRE 425 E 445 GR; ACABAMENTO INTERNO CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; ACABAMENTO EXTERNO COSTURADA E COM 8 GOMOS; NA COR BRANCA; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSÕES E PESO	R\$ 197,96
10	240	und	BOLA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULOIDE COM DIÂMETRO DE 40 MM E PESANDO APROXIMADAMENTE 3 GR; CLASSIFICAÇÃO DE 01 ESTRELA; NA COR LARANJA; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSÕES E PESO;	R\$ 6,46
11	20	unid	BOLA DE VOLEIBOL; PROFISSIONAL PARA VOLEI DE QUADRA; EM LAMINADO MICROFIBRA; CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67CM; PESANDO ENTRE 260 E 280G; MIOLO EM CAPSULA SIS; ACABAMENTO EXTERNO COM 18 GOMOS; VERDE E ROXO; DE ACORDO COM DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL, CERTIFICADA PELA FIVB	R\$ 486,30
12	10	unid	BOLA; TIPO SUIÇA, PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO; CONFECCIONADA EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG; DIÂMETRO DE 45CM; COM BOMBA PARA ENCHIMENTO E 2 PINOS CORES: CINZA OU AZUL	R\$ 142,96
13	5	unid	BOLA; TIPO SUIÇA, PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO; CONFECCIONADA EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG; DIÂMETRO DE 65CM; COM BOMBA PARA ENCHIMENTO E 2 PINOS CORES: CINZA OU AZUL	R\$ 159,63



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

14	3	uni	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO EM BAGUM, REFORCADA COM ALCAS EM NYLON. 0.03MM DE ESPESS COM ACAB. E FECHAMENTO VIVO/GALAO MEDIDAS DE 62X40X25CM(AXLXC); AZUL; FECHAMENTO EM ZIPER GG REFORCADO Nº 6 COM COSTURAS REBATIDAS EM NYLON, ALCAS NYLON C/0,30MM ESP 30MM LARG; PARA ACONDICIONAMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E BOLAS, MODELO REFORCADO;	R\$ 146,45
15	4	unid	BOLSA PARA UNIFORMES ESPORTIVOS: ACESSÓRIOS PARA UNIFORMES DA SAP; BOLSA HORIZONTAL; SERÁ UTILIZADO COMO ACESSÓRIO PARA COLETE MODULAR TÁTICO; CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER (TECIDO DE ALTATENACIDADE) OU CORDURA 500; NA COR PRETA; DIMENSÕES 15 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA; MODELO 02 ZÍPERES; FIXAÇÃO ATRAVES DE VELCRO/SISTEMA MOLLE; ACONDICIONAMENTO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMA MOLLE OU COMBAT;	R\$ 117,30
16	20	unid	CANELEIRA; EM NYLON RESINADO; ACABAMENTO SEM COSTURA EXTERNA NAS DIVISÓRIAS; REGULÁVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO E FECHO; CARGA DE 4 KG EM GRANALHA DE FERRO; COMPRIMENTO DE 59 CM E LARGURA DE 19CM; COR PRETA	R\$ 79,93
17	20	unid	CANELEIRA; EM NYLON RESINADO; ACABAMENTO SEM COSTURA EXTERNA NAS DIVISÓRIAS; REGULÁVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO E FECHO; CARGA DE 6 KG EM GRANALHA DE FERRO; COMPRIMENTO DE 60 CM E LARGURA DE 24CM; COR PRETA	R\$ 114,93
18	2	und	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO; BOLSA EM NYLON; COM RODAS EM PU COM ROTAÇÃO 360º; DIMENSÕES MÍNIMAS MONTADO 60CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO X 100 CM ALTURA. CAPACIDADE PARA BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS). OU BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS). OU BOLA DE VÔLEI: 24 (BOLAS).	R\$ 774,96
19	20	unid	COLCHONETE; COMPOSTO DE PVC E POLIESTER, TIPO TAPETE DE IOGA; REVESTIMENTO DOBRÁVEL E COM ALCA; COM DENSIDADE ALTA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1910 X 610 X 60)MM; NA COR AZUL OU CINZA.	R\$ 87,30



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

20	20	und	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO; DE 100% POLIESTER, ACABAMENTO DRY, ABERTO NAS LATERAIS, FECHO LATERAL COM ELÁSTICO; ALTURA 66CM E LARGURA (BUSTO) 45CM; CORES: AMARELO; VERDE; AZUL OU VERMELHO	R\$ 26,60
21	50	unid	CONE DE SINALIZAÇÃO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL; BASE QUADRADA COM 4 SAPATAS MEDINDO 30 X 30CM; CONE COM ALTURA 50CM; PESANDO NO MÁXIMO 800GR, CORES: COR PRETA COM 2 FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELA OU COR LARANJA COM 2 FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA	R\$ 32,96
22	5	kits	CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO EM PLÁSTICO RÍGIDO; SEM NUMERAÇÃO; MEDINDO 23CM DE ALTURA, DIÂMETRO DA BASE DE 14,5CM E DO TOPO DE 2,5CM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; KIT COM 10 CONES, CORES VARIADAS.	R\$ 14,60
23	2	und	EQUIPAMENTO PARA CROSSFIT; CONFECCIONADO EM MADEIRA NAVAL DE 15MM; CAIXA PARA SALTOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 35 X 40)CM = (C X L X A); COM SINALIZAÇÃO DE ALTURA E ENCAIXE PARA PEGADA; TAMPA SUPERIOR EMBORRACHADA	R\$ 376,30
24	2	Und	EQUIPAMENTO PARA CROSSFIT; CONFECCIONADO EM MADEIRA NAVAL DE 15MM; CAIXA PARA SALTOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE (75 X 50 X 65)CM = (C X L X A); COM SINALIZAÇÃO DE ALTURA E ENCAIXE PARA PEGADA; TAMPA SUPERIOR EMBORRACHADA	R\$ 571,30
25	3	und	EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO; CONFECCIONADA EM NYLON (FITAS LATERAIS) E POLIPROPILENO (DEGRAUS); ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL COM 10 DEGRAUS; COMPRIMENTO DE 4,5 METROS; COM AJUSTE DE ESPAÇAMENTO E BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO.	R\$ 91,30
26	10	kits	FAIXA; DE LATEX; KIT COMPOSTO POR 3 FAIXAS COM 3 INTENSIDADES: LEVE (RESISTÊNCIA DE 4,5 À 6,8KG) DIMENSÕES: 1,5M (C) X 0,15M (L) E 0,35MM ESPESSURA/ MEDIA (RESISTÊNCIA DE 6,8 À 11KG), DIMENSÕES: 1,5M (C) X 0,15M (L) E 0,45MM ESPESSURA / FORTE (RESISTÊNCIA DE 11 KG À 16KG); DIMENSÕES: 1,5M (C) X 0,15M (L) E 0,55MM ESPESSURA.	R\$ 126,90
27	20	unid	HALTER; EM FERRO FUNDIDO, FORMA ESFÉRICA, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO; PESANDO 4 KG; COR PRETA	R\$ 73,06
28	20	unid	HALTER; EM FERRO FUNDIDO, FORMA ESFÉRICA, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA PARA CONDICIONAMENTO	R\$ 109,60



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

[prefeitura@jumirim](mailto:prefeitura@jumirim.sp.gov.br)

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

			FÍSICO; PESANDO 6 KG; COR PRETA	
29	20	unid	HALTER; EM FERRO FUNDIDO, FORMA ESFÉRICA, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO; PESANDO 8 KG; COR PRETA	R\$ 146,13
30	10	kits	KIT COMPOSTO POR 3 FAIXAS, BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE) COM DIMENSÃO DE 25CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE LARGURA E AS SEGUINTEES ESPESSURAS: LEVE 0,60MM ESPESSURA/ MEDIA 0,80 MM ESPESSURA / FORTE: 1,00 MM ESPESSURA	R\$ 116,60
31	2	und	LOUSA QUADRO BRANCO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDAS 120CM X 90CM; COM APAGADOR E 04 MARCADORES NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	R\$ 263,00
32	2	und	PLACAR MANUAL PARA ESPORTES DOBRÁVEL; EM PVC RÍGIDO; MARCADOR DE ATÉ 31 PONTOS COM 7 SETS. NÚMEROS ESTAMPADOS NA FRENTE E VERSO DA PLACA. DIMENSÕES: MONTADO BASE 380MM, ALTURA 210MM, PROFUNDIDADE 200MM, DESMONTADO BASE 380MM,ALT. 210MM, ESP. 40MM; DIMENSÃO PLACA MAIOR ALTURA: 13,5CM / PLACA MENOR ALTURA: 5,8CM	R\$ 379,63
33	2	und	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE CAMPO; COM CANETA E DOIS JOGOS DE IMÃS PARA FUTEBOL DE CAMPO NUMERADOS COM CORES DIFERENTES; MEDIDAS: 23 X 36 CM; PESO: 650 G	R\$ 169,96
34	2	und	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTSAL; COM CANETA E DOIS JOGOS DE IMÃS PARA FUTSAL NUMERADOS COM CORES DIFERENTES; MEDIDAS: 36,5 X 23,5 CM; PESO: 520 G; CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA OU AMARELA	R\$ 169,96
35	2	und	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA VOLEIBOL; COM CANETA E DOIS JOGOS DE IMÃS COM CORES DIFERENTES; MEDIDAS: 23X36 CM; PESO: 650 G	R\$ 169,96
36	4	par	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO; DE FIO DE POLIPROPILENO; MEDINDO 7,50M LARGURA X 2,50M ALTURA X 2,00M PROFUNDIDADE; FIO DE 4 MM, TRANÇADO E TORCIDO; MALHA MEDINDO 15 X 15 CM.; OFICIAL; NA COR BRANCA; PAR	R\$ 764,63



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

37	6	par	REDE DE FUTEBOL SOCIETY; DE NYLON POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS ACOES DO TEMPO (U.V); MEDIDA FRONTAL DA REDE APROXIMADAMENTE 5,20 X 2,30 M; MEDIDA LATERAL DA REDE APROXIMADAMENTE (2,30 ALTURA X 1,00 PROF. INFERIOR X 1,00 PROF. SUPERIOR) M; FIO MEDINDO 4 MM (TORCIDO E TRANCADO); MALHA DE 15 X 15 CM; MODELO COMUM; NA COR BRANCA; PAR	R\$ 559,33
38	1	unid	REDE DE VOLEIBOL (PARA JOGOS); DE NYLON/POLIETILENO (PEAD).; MEDINDO 10.00M X 1.00M.; FIO DE 2MM NA COR PRETA.; MALHA DE 10CM X 10CM; MODELO OFICIAL; ACABAMENTO FAIXA DE LONA COM TRATAT. DE PROTEÇÃO UV; COM ILHÓS METÁLICO E REVEST. SINTET. NAS PONTAS P/ AMARRAÇÃO; COM DUAS FAIXAS COM COSTURAS DUPLAS REBATIDAS REFORÇADAS NAS PONTAS.; SUPERIOR 7CM E INFERIOR 5CM; NA COR FAIXA BRANCA E FIOS PRETOS OU FIOS BRANCOS.	R\$ 516,30
39	1	unid	REDE DE VOLEIBOL (PARA TREINOS); DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); MEDINDO 10,00 X 1.00M; FIO DE 2MM; MALHA DE 10X10CM; MODELO OFICIAL; ACABAMENTO EM LONA 100% ALGODÃO DUBLADA; COM 4 FAIXAS COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA PARA PREVENIR CONTRA AS AÇÕES CLIMÁTICAS; COSTURA DUPLA, COM LARGURA DE 5 CM; COR DA REDE: PRETO OU BRANCA; COR DA FAIXA: BRANCA	R\$ 326,30
40	10	par	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO; FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (NYLON TRANÇADO), COM TRATAMENTO UV; COM FIO DE 4 MM DE ESPESSURA; COM MALHA DE 12X12CM;— MEDIDAS 3,00M X 2,20X 0,40M X 1,00 – COR BRANCA - PAR	R\$ 431,30
41	4	und	RELÓGIO PARA ESPORTE; CRONOMETRO DIGITAL; DISPLAY 2 LINHAS, CONTADOR DE ATÉ 10 HORAS, PRECISÃO DE 1/100 SEG; COM MEMORIA 30 VOLTAS, FUNÇÃO LAP MARCA O TEMPO POR VOLTA, FUNÇÃO SPLIT EXIBE PARCIAIS DO TEMPO; RELÓGIO C/CALENDÁRIO E ALARME, LUZ DE FUNDO E ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTAGEM REGRESSIVA; BATERIA DE LÍTIO, TRAVA DE SEGURANÇA, A PROVA DE ÁGUA E ACOMPANHA CORDÃO. COR PRETO OU AZUL	R\$ 81,93
42	2	und	SACO DE PANCADA, COM ENCHIMENTO DE 60KG, DIMENSÕES 120CM ALTURA X 90CM CIRCUNFERÊNCIA OU 120CM ALTURA X 100CM CIRCUNFERÊNCIA. REFORÇO NAS PONTAS, ACOMPANHA ARGOLA,	R\$ 331,20



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

			CORRENTE E GANCHO EM S	
43	5	und	SACO PARA GUARDAR BOLAS; DE 100% POLIESTER, C/CORDÃO P/REGULAR ABERTURA E ALCA COMPLEMENTAR; NA MEDIDA DE 40 CM X 65 CM (L X A), COM CAPACIDADE DE 9 A 10 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO E VOLEI; NA NA COR PRETA; UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE BOLAS	R\$ 98,30
44	60	unid	SINALIZAÇÃO ESPORTIVA; PRATO DEMARCATÓRIO EM PLÁSTICO; CORES SORTIDAS; SEM NUMERAÇÃO; MEDINDO 4 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 5,50
45	20	unid	TIJOLINHO PARA IOGA E PILATES; CONFECCIONADO EM BORRACHA EVA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (22 X 8 X 11)CM ; PESO: 300G . CORES: AZUL OU CINZA	R\$ 47,96

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais será de forma parcelada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Entrega, no endereço: Rua Manoel Novaes, nº 372, Centro – Jumarim.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Prazo de validade de 12 meses, vedado a sua prorrogação.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá receber e fiscalizar o fornecimento dos materiais esportivos é Camila Tonussi, inscrito no CPF nº 390.737.928-43 e lotado nesta Secretaria de Cultura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos da Emenda da Abou Anni.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 09/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O período de contagem da garantia da se início a partir da data de recebimento do mesmo.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ____ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura@jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO V DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 8) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9) Não possuí em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

10) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO nº XX/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 689/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1.996/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Jumarim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumarim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumarim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, na Cidade de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº, neste ato representada porportador do RG nºe do CPF nºresidente e domiciliado à..... doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a “**Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Jumarim**”, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Valor Total do Contrato é de **R\$..... (.....)**.

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.14 consignadas no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente dentro do período de 12 (doze) meses.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Jumarim para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.5. Fica facultado ao Município de Jumarim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

4.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumarim, porém, contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido pela Contratada.

4.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos produtos e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

4.6.2. O Município de Jumarim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos entregues após o protocolo do pedido de revisão.

4.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

6.1 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

6.2. A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber o(s) itens(s) conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 09;
- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente e a devida liquidação da despesa;
- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas substituições ou no caso de aplicação de sanção;
- Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os objetos licitados de acordo com o Termo de Referência;
- b) Cumprir fielmente às condições contidas no Termo de referência, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse;
- c) Se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumarim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto contratado;
- d) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Jumarim reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a presente licitação, nos termos do Termo de Referência.

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

8.3. A Secretaria Requisitante designará servidor responsável pela Gestão do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

9.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 9.2.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 9.2.1.3. apresentar documentação falsa;
- 9.2.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.1.6. não mantiver a proposta;
- 9.2.1.7. cometer fraude fiscal;
- 9.2.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.3. Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

9.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

9.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

9.4.7. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

9.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9.12. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

9.13. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Município de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do



Prefeitura de
Jumarim

www.jumirim.sp.gov.br

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às multas acima previstas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumarim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

CONTRATANTE

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAE3-6FCF-8952-D0C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 03/10/2023 10:36:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/CAE3-6FCF-8952-D0C7>